

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
EXERCÍCIO DE 2027



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 565/2026.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2027 DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – LDO 2027 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Jundiá e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas fiscais e prioridades do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal;
- II – as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município de Jundiá e de suas alterações;
- III – as disposições sobre as alterações da legislação tributária e tarifária do Município de Jundiá;
- IV – as orientações sobre transferências públicas;
- V – as disposições relativas às despesas do Município de Jundiá com pessoal e encargos sociais;
- VI – as Metas Fiscais e os Riscos Fiscais; e
- VII – as disposições gerais.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município de Jundiá e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o orçamento, correspondem às ações constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º - As metas, os produtos e as unidades de medida correspondentes às ações de que trata o Anexo I desta Lei serão os que dispõem o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, observados os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º - Na definição das prioridades de que trata o caput deste artigo, estão consideradas as decisões do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A LOA de 2027 conterá as estimativas de receitas e fixação de despesas do Executivo e do Legislativo, seus órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal de Jundiá conterá:

- I – Texto da Lei;
- II - Anexo I - Receita e Despesa Segundo a Categoria Econômica
- III - Anexo II - Receita Segundo a Categoria Econômica
- IV - Anexo II - Despesa Segundo a Categoria Econômica
- V - Anexo VI - Programa de Trabalho
- VI - Anexo VII - Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto, Atividade e Operação Especial
- VII - Anexo VIII - Despesa por Função, Subfunção e Programa conforme o vínculo com os recursos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

VIII - Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

IX - Quadro de Detalhamento da Despesa

Art. 4º - Na LOA para 2027, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza, modalidade de aplicação e fonte de recursos e conterá a indicação da ação do PPA à qual se refere.

§ 1º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e alterações posteriores.

§ 2º - Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 3º - As autarquias, as fundações e as empresas públicas consideradas dependentes instituídas pelo Executivo Municipal constituir-se-ão em órgãos orçamentários da LOA da Prefeitura Municipal de Jundiá, sem prejuízo da supervisão exercida por meio dos órgãos aos quais sejam vinculadas, nos termos da Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021.

§ 4º - Por se constituir em informação gerencial, conforme o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à criação e à alteração da Modalidade de Aplicação nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, devidamente registrados no Sistema de Despesa Orçamentária (SDO), com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 5º - A LOA de 2027 deverá conter previsão orçamentária para o pagamento das despesas com servidores inativos e pensionistas, de maneira individualizada em cada Poder e entidade, inclusive para cobertura do déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 5º - A Reserva de Contingência na LOA de 2027, observado o inc. III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, será de, no máximo até 3% (três por cento) do valor previsto para a Receita Corrente Líquida, cuja dotação orçamentária constará no Programa Reserva de Contingência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

SEÇÃO II DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 6º - As despesas do Legislativo Municipal deverão ser discriminadas na forma do disposto no caput do art. 4º desta Lei, respeitado o percentual de até **7,00%** (sete vírgula zero por cento) de recursos aludidos no Art. 29-A, inc. IV da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º - Para a consolidação, o Legislativo Municipal deve encaminhar ao Executivo Municipal, até o dia 15 de setembro de 2026, sua proposta orçamentária, por meio do Sistema de Elaboração da Proposta Orçamentária.

SEÇÃO III DOS INVESTIMENTOS

Art. 8º - Para a definição da programação dos investimentos na LOA, serão observados os seguintes requisitos:

- I – os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos; e
- II – os projetos financiados com Operações de Crédito, bem como suas contrapartidas, terão precedência sobre novos projetos.

Art. 9º - Nos termos do Art. 167, §1º da Constituição Federal de 1988, a LOA de 2027 somente consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se devidamente previsto no PPA ou em lei que autorize sua inclusão.

SEÇÃO IV DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV- As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerado-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 11 - os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser incorporados ao orçamento de 2027, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal;

SEÇÃO V

TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Art. 12 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria anual:

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;

II – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência – São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

SEÇÃO VI DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 13 - A limitação de empenho e a movimentação financeira, aludidas no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, dar-se-ão mediante contingenciamento orçamentário.

Parágrafo único - Os critérios de contingenciamento orçamentário serão definidos mediante decreto de execução orçamentária.

Art. 14 - A base contingenciável corresponde ao total da despesa orçamentária primária, excluídas:

- I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. as despesas com benefícios previdenciários;
- III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV. as despesas com PASEP;
- V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

SEÇÃO VII DA GERAÇÃO DE DESPESAS

Art. 15 - As despesas obrigatórias de caráter continuado, quando planejadas durante o exercício financeiro de 2027, serão acompanhadas dos documentos aludidos no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 16 - A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação com a LOA e à compatibilidade com o PPA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do caput e o do Art. 24, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

SEÇÃO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 18 - O Executivo Municipal, por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2027, disporá sobre a execução orçamentária e o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo I desta Lei.

§ 1º - O ato referido no caput deste artigo, bem como os que o modificarem, conterão:

I – as metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores;

II – o cronograma mensal de desembolso relativo às despesas do exercício, aberto por Natureza de Despesa e Fonte de Recursos; e

III – as metas bimestrais para o resultado primário, demonstrando a programação das receitas e a execução das despesas primárias, evidenciando a necessidade de contingenciamento, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TARIFÁRIA

Art. 19 - Projeto de Lei ou Decreto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 20 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 39 desta Lei, os gastos governamentais indiretos, decorrentes da legislação tributária vigente, que visem a atender objetivos econômicos e sociais explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção à lei tributária de referência, e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 21 - O Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal de Vereadores projetos de lei versando sobre:

I – a criação e a atualização de preços públicos e taxas, de forma a aprimorar a prestação dos serviços e a garantir a cobertura dos custos realizados;

II – a manutenção ou a alteração de alíquotas diferenciadas das alíquotas gerais, bem como a concessão de benefícios tributários que importe renúncia de receitas, relativamente aos tributos de sua competência; e,

III – a alteração das normas que definam exigências a serem cumpridas, pelos beneficiários, para a concessão ou manutenção de benefícios de natureza tributária.

Parágrafo único - Os efeitos das alterações na legislação tributária e das ações da administração tributária serão considerados na estimativa da receita.

Art. 22 - A concessão de incentivos e benefícios fiscais no Município de Jundiá observará o constante no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e alterações posteriores, bem como as seguintes condições:

I – os benefícios fiscais só poderão ser concedidos por tempo determinado e mediante lei específica de iniciativa do Executivo Municipal, regulamentada por decreto do Executivo Municipal;

II – obrigatoriedade de realização prévia de estudos de viabilidade econômica e financeira relativos à criação e à concessão de benefícios tributários, de acordo com as peculiaridades de cada atividade ou empreendimento; e,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

III – submissão à sistemática de acompanhamento, controle e avaliação do benefício fiscal, obedecendo à aferição de indicadores de caráter econômico, tecnológico e ambiental, além de responsabilização pelo cumprimento de metas estabelecidas nos projetos.

Art. 23 - A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003 e alterações posteriores.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 24 - Fica vedada a inclusão, na LOA e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que visem fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:

- I - assistência social;
- II – saúde;
- III – educação; e
- IV – cultura.

§ 1º - Somente serão concedidos recursos a título de subvenções às entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos deverão atender ao disposto na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 25 - As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e ao disposto no Decreto nº 19.775, de 27 de junho de 2017 e alterações posteriores.

Parágrafo único - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Art. 26 - As transferências de recursos por meio de convênios com entidades sem fins lucrativos para a execução de ações e serviços públicos de saúde no Município de Jundiá serão efetivadas de acordo com o disposto no Decreto nº 19.894, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 27 - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para famílias de baixa renda, com o objetivo de custear a locação de imóveis por tempo determinado por meio do aluguel social, conforme Lei Complementar nº 612, de 19 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014 e alterações posteriores.

Parágrafo único - Também serão beneficiadas pelo aluguel social referido no caput deste artigo as mulheres que sejam vítimas ou estejam na iminência de sofrer violência doméstica e familiar, bem como seus dependentes.

Art. 28 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais recebem recursos.

Parágrafo único - Com vistas ao acesso às informações e à gestão transparente dos recursos públicos, as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas por meio de auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de colaboração, convênios ou outros instrumentos congêneres, subordinam-se, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e ao Decreto nº 19.990, de 23 de maio de 2018.

Art. 29 - As unidades orçamentárias deverão, obrigatoriamente, alocar os valores correspondentes às contrapartidas, exigidos por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - No exercício de 2027, a despesa total com pessoal deverá obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

§ 1º - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o art. 39, § 4º da Constituição da República.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

§ 2º - Será considerada nula de pleno direito a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, de norma legal contrária ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 31 - Para os efeitos do disposto no inc. X do art. 122 da LOM e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, exceto quando norma legal publicada em contrário, ficam o Legislativo Municipal e o Executivo Municipal autorizados a proceder:

- I – à alteração dos Planos de Carreiras;
- II – à modificação de estruturas funcionais;
- III – à criação de novos cargos;
- IV – a contratações emergenciais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- V – à contratação de hora-extra para suprir demandas excepcionais e essenciais, nos termos da legislação vigente;
- VI – à nomeação de servidores contemplando demandas dos órgãos municipais e dentro das possibilidades orçamentárias do Município;
- VII – ao equacionamento do déficit previdenciário; e,
- VIII – à reposição do poder aquisitivo dos valores componentes da remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único - Deverão ser demonstradas as projeções dos impactos atuariais e de atingimento das metas fiscais constantes do Anexo II desta Lei das autorizações referentes aos incisos. I, II, III e VII do caput deste artigo, consoante aos limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 32 - Fica considerado objetivo da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando à:

- I – valorização da imagem pública do servidor municipal, ressaltando a função social do seu trabalho e o incentivando permanentemente a contribuir na qualificação e melhoria do serviço público;
- II – promoção do desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores por meio de qualificação;
- III – melhoria das condições de trabalho do servidor, especialmente com relação à segurança no trabalho e à justa e adequada remuneração; e
- IV – atenção à saúde do servidor.

Art. 33 - O Executivo Municipal adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e alterações posteriores, ficando vedados, nesse caso:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inc. X do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – o provimento de cargo público, a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e,

V – a contratação de hora-extra, salvo nos motivos de necessidade das áreas de educação, saúde e segurança ou para atendimento de situações urgentes e imprevisíveis.

Art. 34 - As contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Jundiá, prevista na **Lei Municipal Nº 545/2025**, de 14 de fevereiro de 2025 e alterações posteriores, serão consignadas no orçamento de cada Poder do Município.

§ 1º - No caso da existência de déficit financeiro no regime de repartição simples, deverão ser consignadas dotações específicas para sua cobertura, em consonância com o disposto no artigo o com o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002 e no artigo 19, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2002 e alterações posteriores.

§ 2º - As dotações orçamentárias relativas às contribuições patronais referidas no caput e à complementação para cobertura do déficit financeiro no regime de repartição simples referida no § 1º deste artigo, dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo deverão ser discriminadas em programa de trabalho específico, exceto, às relativas às áreas da educação e saúde, que deverão constar no programa de trabalho dos respectivos Órgãos.

§ 3º - As dotações orçamentárias relativas às contribuições patronais referidas no caput e à complementação para cobertura do déficit financeiro no regime de repartição simples referida no § 1º deste artigo dos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo deverão ser discriminadas no programa de trabalho de cada Órgão.

CAPÍTULO VII

DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 35 - O Anexo de Metas Fiscais, de que trata o Anexo II desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, conterá:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094

CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Metodologia e memória de cálculo das principais fontes de Receita;

Demonstrativo III - Metodologia e memória de cálculo da receita;

Demonstrativo IV - Resultado Primário;

Demonstrativo V - Resultado Nominal;

Demonstrativo VI - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo VII - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo VIII - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo IX - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo X - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

Demonstrativo XI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo XII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Demonstrativo XIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 36 - O Anexo de Riscos Fiscais, de que trata o Anexo III desta Lei conterà, nos termos do art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária 2027 até o dia 31 de dezembro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - A limitação prevista no caput deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam o art. 166, § 3º, II, alíneas a, b e c da Constituição Federal de 1988.

Art. 38 - A alocação dos recursos, na LOA e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com o art. 4º, inc. I, alínea e, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Art. 39 - A Projeção dos Serviços da Dívida, consta no Anexo IV desta Lei, em atendimento ao art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 881, de 20 de abril de 2020, Lei de Responsabilidade Fiscal Municipal.

Art. 40 - É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do inciso XIV, Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 41 - O Executivo Municipal disponibilizará ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 em meio eletrônico de armazenamento de dados.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte seis.

SEBASTIÃO MARCOS SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO/2027

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO QUE NÃO ESTÃO VINCULADAS DIRETAMENTE A PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO FISCAL E O ATENDIMENTO DE RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.

OBJETIVO: EXECUTAR DESPESAS OBRIGATÓRIAS E DE NATUREZA GERAL, COMO AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, ENCARGOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0001 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS PÚBLICAS - RPPS	PARCELAS DA DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 112.686,00
0002 - PAGAMENTO DE DIVIDAS PUBLICAS - PASEP	PARCELAS DA DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.140,00
0003 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS PÚBLICAS - INSS	PARCELAS DA DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 328.236,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				448.062,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMOVENDO A ELABORAÇÃO DE LEIS, A FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO E O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA, COM TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E EFICIÊNCIA.

OBJETIVO: GARANTIR A ESTRUTURA E OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.543.648,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	2.543.648,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ESTRATÉGICAS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS, APOIO TÉCNICO E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO, NORMATIVO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GOVERNO, BEM COMO A ARTICULAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MAQUINAS, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E OUTROS DIVERSOS	BENS PERMANENTE ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	33.465,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	569.397,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.278.733,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	703.599,00
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	285.032,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.543.422,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	369.931,00
2010 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.018,00
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	112.991,00
2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	70.864,00
6001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	99.491,00
6002 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	23.124,00
6003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	19.584,00
6008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.784,00
6009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	30.396,00
6010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	311.079,00
6011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CEMITERIOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.404,00
6012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	42.330,00
6013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	34.986,00
6017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	39.727,00
8010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.293.125,00



TOTAL FÍSICA	21,00
TOTAL FINANCEIRA R\$	12.929.482,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - AGRICULTURA FORTALECIDA

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO COM BASE NA VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO E SEGURANÇA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO.

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR E A PRODUÇÃO RURAL POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCENTIVO À MECANIZAÇÃO, ACESSO A INSUMOS E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1013 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	17.442,00
1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS	PRODUTOR APOIADO /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	86.875,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	104.317,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, IMPULSIONANDO O CRESCIMENTO ECONÔMICO E A INCLUSÃO SOCIAL.

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E URBANA, GARANTINDO ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES E/OU UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	313.819,00
1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIRAS, PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E OUTROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	93.680,00
1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU CALÇAMENTO, MEIO FIO E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	164.906,00
1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS DE ARRIMO, ENCOSTAS, CALÇADAS E OUTROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	74.936,00
1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PÁTIO DE EVENTOS E MIRANTES	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	119.636,00
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS, GALPÃO, PÓRTICO DA CIDADE E OUTROS DIVERSOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	187.393,00
1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E/OU SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	110.831,00
1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GARAGEM MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	22.234,00
1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACADEMIA DA CIDADE	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	49.440,00
1020 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE ADQUIRIDA OU DESAPROPRIADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	6.120,00
1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES E CICLOVIAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	92.497,00
1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIOS DE ESPORTES, QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTRE OUTROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	71.070,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS, CALÇAMENTO, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS DIVERSOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	76.941,00
TOTAL FÍSICA				13,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.383.503,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA

MACRO OBJETIVO:

DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ASSEGUREM O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL, O ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA, A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E O INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: FOMENTAR, PROMOVER E GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCENTIVANDO A PRODUÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2006 - INCENTIVO E APOIO DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS, ARTÍSTICA, RELIGIOSAS E ENTRE OUTRAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.054.411,00
2021 - FORMENTO E PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 12.580,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.066.991,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DA GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS E DA AMPLIAÇÃO.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL, INTEGRAL E HUMANIZADO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, VIGILÂNCIA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SUS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	228.503,00
3012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS DIVERSOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	119.295,00
3013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	18.218,00
3014 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A REDE DE SAÚDE	IMÓVEL ADQUIRIDO OU DESAPROPRIADO /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	6.180,00
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.503.056,00
8002 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	980.995,00
8003 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	506.446,00
8004 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATENDIMENTO REALIZADO /	A	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	8.239,00
8005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	12.168,00
8006 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	443.016,00
8007 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	329.106,00
8009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.917.807,00
8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	15.038,00
8012 - PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA SAÚDE	AÇÕES REALIZADAS /	A	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	9.939,00
8016 - GESTÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	468.374,00
TOTAL FÍSICA				15,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				8.566.380,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE

MACRO OBJETIVO: PROMOVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE, INCLUSIVA E EQUITATIVA, ASSEGURANDO O ACESSO, A PERMANÊNCIA E O SUCESSO ESCOLAR DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO CIDADÃO.

OBJETIVO: GARANTIR A OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS QUE FAVOREÇAM O ENSINO-APRENDIZAGEM.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E BIBLIOTECAS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	543.667,00
1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	166.650,00
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E DIVERSOS ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	REDE DE ENSINO ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	310.695,00
1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO, GINÁSIO E DIVERSOS ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	REDE DE ENSINO ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	329.188,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.764.699,00
2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	678.049,00
4001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.230.162,00
4002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.766.218,00
4003 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.488.350,00
4004 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	426.111,00
4005 - FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	712.760,00
4006 - FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.357.900,00
4007 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	42.108,00
4008 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	11.077,00
4009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE / ESTADO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	99.610,00
4010 - PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.971,00
4011 - (QSE) MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.023.572,00
4012 - PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	60.770,00
4013 - PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	47.380,00
4014 - PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	136.430,00
4015 - PNAE-EJA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/IEE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	56.650,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2027

ANEXO I

4016 - MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA PARA SUPRIR A MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	103.000,00
4017 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	14.984,00
4018 - RATEIO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIO FUNDEF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	40.564,00
4019 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, UNIFORME DESTINADOS AO ENSINO ESCOLAR	UNIFORME ESCOLAR ADQUIRIDO / KIT	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	128.750,00
4020 - GESTÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	72.033,00
4021 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.446.120,00
4022 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	230.988,00
5013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL - CRECHE	REDE DE ENSINO ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	86.610,00
5014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	REDE DE ENSINO ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	223.554,00
5015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	REDE DE ENSINO ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	358.198,00
5016 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA REDE DE ENSINO	UNIDADE ADQUIRIDA OU DESAPROPRIADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	12.154,00
6004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	16.995,00
6005 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	18.149,00
6016 - MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	54.899,00
6020 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCACAO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	12.154,00
6021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	5.356,00
				TOTAL FÍSICA 36,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 22.080.525,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0009 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONSOLIDAR UMA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE, ARTICULADA E INTEGRADA, PROMOVENDO A GARANTIA DE DIREITOS, O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: APOIAR, ESTRUTURAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA, GARANTINDO A OFERTA REGULAR E CONTÍNUA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	25.750,00
6101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	157.431,00
6102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD SUAS)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	18.015,00
6103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	150.921,00
6104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGDBF)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	61.984,00
6105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/ESTADO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	55.188,00
6106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAMS/ESTADO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.224,00
6107 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	219.905,00
6108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAMS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	100.672,00
6109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	14.772,00
6110 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.240,00
6111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	7.956,00
6112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	207.133,00
6113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.404.783,00
6114 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	17.034,00
6115 - PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO	FAMÍLIAS ATENDIDAS COM AÇÕES SOLIDÁRIAS /	A	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	37.440,00
6116 - PROGRAMA SEMANA SANTA COM PESCADO	FAMÍLIAS ATENDIDAS /	A	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	79.040,00
6117 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CESTAS BÁSICAS	CESTAS BÁSICAS ENTREGUES /	A	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	279.645,00
6122 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	11.648,00
			TOTAL FÍSICA	19,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	2.858.781,00



PROGRAMA: 0010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MACRO OBJETIVO: FORTALECER O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO POR MEIO DE UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSEGURANDO OS DIREITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

OBJETIVO: ASSEGURAR A ADEQUADA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS, GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE DO REGIME, A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AOS SEGURADOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2023 - MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - JUNDIAPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$ 355.152,00
				TOTAL FÍSICA 1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 355.152,00



PROGRAMA: 0011 - PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - (RPPS)

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, GARANTINDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS.

OBJETIVO: GERIR E MANTER O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, GARANTINDO O PAGAMENTO REGULAR DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS DO RPPS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2024 - GESTÃO DOS PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.638.968,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	2.638.968,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR A ESTABILIDADE FISCAL E A RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, POR MEIO DA PREVISÃO DE RECURSOS PARA RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES.

OBJETIVO: DESTINAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBRIR DESPESAS IMPREVISTAS, EMERGENCIAIS OU CONDICIONADAS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9799 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS	RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	382.171,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	307.020,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	689.191,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	116,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	55.665.000,00

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO/2027

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
METAS ANUAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.288.709,00	50.321.151,96	59,37	104,18	53.839.567,00	50.013.178,73	59,94	104,15	55.452.094,00	49.769.181,76	60,52	102,13
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.107.889,00	50.147.135,98	59,17	103,82	53.653.344,00	49.840.190,63	59,73	103,79	55.246.742,00	49.584.874,91	60,30	101,75
Receitas Primárias Correntes	50.996.184,00	49.077.263,02	57,91	101,61	52.519.419,00	48.786.853,90	58,47	101,60	54.091.641,00	48.548.152,44	59,04	99,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.232,00	839.411,03	0,99	1,74	903.240,00	839.046,56	1,01	1,75	935.373,00	839.512,91	1,02	1,72
Transferências Correntes	50.110.241,00	48.224.656,91	56,90	99,84	51.602.181,00	47.934.804,18	57,45	99,82	53.141.977,00	47.695.813,12	58,00	97,87
Demais Receitas Primárias Correntes	13.711,00	13.195,07	0,02	0,03	13.998,00	13.003,16	0,02	0,03	14.291,00	12.826,41	0,02	0,03
Receitas Primárias de Capital	1.111.705,00	1.069.872,97	1,26	2,21	1.133.925,00	1.053.336,73	1,26	2,19	1.155.101,00	1.036.722,47	1,26	2,13
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.729.214,00	49.782.710,04	58,74	103,07	53.268.858,00	49.483.030,12	59,30	103,05	54.869.943,00	49.246.691,51	59,89	101,06
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.415.374,00	49.480.679,43	58,38	102,44	52.948.756,00	49.185.677,83	58,95	102,43	54.543.453,00	48.953.661,27	59,53	100,45
Despesas Primárias Correntes	46.868.929,00	45.105.311,33	53,22	93,38	48.276.630,00	44.845.600,72	53,74	93,39	49.743.499,00	44.645.622,28	54,29	91,61
Pessoal e Encargos Sociais	26.271.441,00	25.282.880,38	29,83	52,34	27.125.390,00	25.197.583,37	30,20	52,47	28.010.325,00	25.139.735,14	30,57	51,59
Outras Despesas Correntes	20.597.488,00	19.822.430,95	23,39	41,04	21.151.240,00	19.648.017,35	23,55	40,92	21.733.174,00	19.505.887,14	23,72	40,03
Despesas Primárias de Capital	4.546.445,00	4.375.368,11	5,16	9,06	4.672.126,00	4.340.077,12	5,20	9,04	4.799.954,00	4.308.038,99	5,24	8,84
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.376.291,00	3.249.245,50	3,83	6,73	3.480.433,00	3.233.077,96	3,87	6,73	3.587.906,00	3.220.205,64	3,92	6,61
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.622.099,00	2.523.432,78	2,98	5,22	2.696.073,00	2.504.462,58	3,00	5,22	2.772.172,00	2.488.070,73	3,03	5,11
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.994.120,00	2.881.455,11	3,40	5,97	3.086.797,00	2.867.417,75	3,44	5,97	3.182.461,00	2.856.311,97	3,47	5,86
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.994.120,00	2.881.455,11	3,40	5,97	3.086.797,00	2.867.417,75	3,44	5,97	3.182.461,00	2.856.311,97	3,47	5,86
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	692.515,00	666.456,55	0,79	1,38	704.588,00	654.512,80	0,78	1,36	703.289,00	631.213,64	0,77	1,30
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	320.494,00	308.434,22	0,36	0,64	313.864,00	291.557,63	0,35	0,61	293.000,00	262.972,40	0,32	0,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	180.820,00	174.015,98	0,21	0,36	186.223,00	172.988,10	0,21	0,36	205.352,00	184.306,85	0,22	0,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.661.269,96	6.410.614,92	7,56	13,27	6.090.560,96	5.657.703,63	6,78	11,78	5.508.409,96	4.943.890,06	6,01	10,14
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.906.173,43	-10.495.788,11	-12,38	-21,73	-12.144.046,68	-11.280.966,97	-13,52	-23,49	-13.109.153,96	-11.765.684,92	-14,31	-24,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.713.372,92	-2.611.272,18	-3,08	-5,41	-1.237.873,25	-1.149.897,36	-1,38	-2,39	-965.107,28	-866.199,92	-1,05	-1,78

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,91	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$	88.066.000,00	89.827.000,00	91.624.000,00
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00	6,00	6,00
Receita Corrente Líquida - RCL	50.190.129,00	51.693.102,00	54.296.993,00



IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	890.562,77	-----
2024	1.386.079,41	55,64
2025	2.574.944,77	85,77
2026	842.312,36	(67,29)
2027	872.232,00	3,55
2028	903.240,00	3,56
2029	935.373,00	3,56

CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	1.017.190,47	-----
2024	964.686,51	(5,16)
2025	1.013.148,68	5,02
2026	870.000,00	(14,13)
2027	896.100,00	3,00
2028	922.983,00	3,00
2029	950.672,00	3,00

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	3.494.962,18	-----
2024	2.903.917,53	(16,91)
2025	4.520.468,68	55,67
2026	906.187,30	(79,95)
2027	935.012,00	3,18
2028	970.583,00	3,80
2029	1.021.086,00	5,20

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	48.916.896,75	-----
2024	70.599.863,15	44,33
2025	61.002.480,26	(13,59)
2026	54.968.070,34	(9,89)
2027	56.582.945,00	2,94
2028	58.249.196,00	2,94
2029	59.968.578,00	2,95

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	187.808,96	-----
2024	18.013,60	(90,41)
2025	300.054,41	1.565,71
2026	13.430,00	(95,52)
2027	13.711,00	2,09
2028	13.998,00	2,09
2029	14.291,00	2,09



ALIENAÇÃO DE BENS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	287.217,15	-----
2024	0,00	(100,00)
2025	0,00	0,00
2026	42.142,38	0,00
2027	42.985,00	2,00
2028	43.845,00	2,00
2029	44.722,00	2,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	9.524.000,00	-----
2024	2.955.000,00	(68,97)
2025	3.922.612,50	32,74
2026	1.047.167,62	(73,30)
2027	1.068.720,00	2,06
2028	1.090.080,00	2,00
2029	1.110.379,00	1,86

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	1.426.996,11	-----
2024	1.655.282,73	16,00
2025	2.014.438,79	21,70
2026	1.680.190,00	(16,59)
2027	1.725.999,00	2,73
2028	1.773.090,00	2,73
2029	1.821.500,00	2,73

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2023	-4.678.832,67	-----
2024	-5.579.342,91	19,25
2025	-6.167.791,04	10,55
2026	-6.303.500,00	2,20
2027	-6.472.704,00	2,68
2028	-6.647.015,00	2,69
2029	-6.826.601,00	2,70



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	54.507.421,13	75.872.560,20	69.411.096,80	57.600.000,00	59.300.000,00	61.060.000,00	62.890.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	890.562,77	1.386.079,41	2.574.944,77	842.312,36	872.232,00	903.240,00	935.373,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	884.732,77	1.377.663,24	2.565.421,81	839.002,36	868.811,00	899.703,00	931.718,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	75.567,09	92.436,00	38.017,94	16.130,00	16.453,00	16.781,00	17.117,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.852,02	4.716,00	13.400,37	5.330,00	5.437,00	5.545,00	5.656,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.441,86	4.176,00	11.763,37	4.280,00	4.366,00	4.453,00	4.542,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.410,16	540,00	1.637,00	1.050,00	1.071,00	1.092,00	1.114,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	64.715,07	87.720,00	24.617,57	10.800,00	11.016,00	11.236,00	11.461,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	64.715,07	87.720,00	24.617,57	10.800,00	11.016,00	11.236,00	11.461,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	567.812,18	629.735,29	2.090.017,62	480.600,00	499.818,00	519.805,00	540.591,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	567.812,18	629.735,29	2.090.017,62	480.600,00	499.818,00	519.805,00	540.591,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	567.812,18	629.735,29	2.090.017,62	480.000,00	499.200,00	519.168,00	539.935,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FISICA - PRINCIPAL	567.812,18	629.735,29	2.090.017,62	480.000,00	499.200,00	519.168,00	539.935,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	600,00	618,00	637,00	656,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	241.353,50	655.491,95	437.386,25	342.272,36	352.540,00	363.117,00	374.010,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	241.353,50	655.491,95	437.386,25	342.272,36	352.540,00	363.117,00	374.010,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	241.353,50	655.491,95	437.386,25	342.272,36	352.540,00	363.117,00	374.010,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	224.839,82	644.246,79	424.416,72	329.922,36	339.820,00	350.015,00	360.515,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	16.513,68	11.245,16	12.969,53	12.350,00	12.720,00	13.102,00	13.495,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	5.830,00	8.416,17	9.522,96	3.310,00	3.421,00	3.537,00	3.655,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.940,00	1.716,17	4.556,12	2.570,00	2.652,00	2.737,00	2.824,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.940,00	1.716,17	4.556,12	2.095,00	2.158,00	2.223,00	2.289,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELICIMENTO COMERCIAIS, INDUSTRIAS, E PREST. SERVIÇOS	4.740,00	1.320,00	2.650,00	1.065,00	1.097,00	1.130,00	1.164,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXECUCAO DE OBRAS	200,00	396,17	1.906,12	550,00	566,00	583,00	600,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	250,00	258,00	266,00	274,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	0,00	230,00	237,00	244,00	251,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	475,00	494,00	514,00	535,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	475,00	494,00	514,00	535,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	890,00	6.700,00	4.966,84	740,00	769,00	800,00	831,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	890,00	6.700,00	4.966,84	740,00	769,00	800,00	831,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	120,00	840,00	120,00	380,00	395,00	411,00	427,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	420,00	160,00	360,00	310,00	322,00	335,00	348,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	350,00	5.700,00	4.486,84	50,00	52,00	54,00	56,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68	870.000,00	896.100,00	922.983,00	950.672,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68	870.000,00	896.100,00	922.983,00	950.672,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - CPSSS	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68	870.000,00	896.100,00	922.983,00	950.672,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68	870.000,00	896.100,00	922.983,00	950.672,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68	870.000,00	896.100,00	922.983,00	950.672,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68	870.000,00	896.100,00	922.983,00	950.672,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.494.962,18	2.903.917,53	4.520.468,68	906.187,30	935.012,00	970.583,00	1.021.086,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.494.962,18	2.903.917,53	4.520.468,68	906.187,30	935.012,00	970.583,00	1.021.086,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.494.962,18	2.903.917,53	4.520.468,68	906.187,30	935.012,00	970.583,00	1.021.086,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.316.865,27	2.023.500,59	3.021.717,40	181.002,30	180.820,00	186.223,00	205.352,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.316.865,27	2.023.500,59	3.021.717,40	181.002,30	180.820,00	186.223,00	205.352,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.255.254,96	1.074.450,71	1.489.554,35	121.840,32	119.294,00	122.238,00	138.809,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - RECURSOS PRÓPRIOS	814.155,43	599.308,94	806.697,17	119.124,32	116.470,00	119.299,00	135.753,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - CIDE	1.060,46	789,59	957,38	450,00	468,00	487,00	506,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - RECURSOS PRÓPRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO	0,00	0,00	399.235,06	350,00	364,00	379,00	394,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	565,08	426,25	50,04	90,00	94,00	98,00	102,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	0,00	458,12	16.835,08	160,00	166,00	173,00	180,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	12.048,74	2.344,34	9.461,41	285,00	296,00	308,00	320,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	403.529,44	465.727,67	251.699,64	386,00	401,00	417,00	434,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - ROYALTIES/FEP DA UNIÃO	13.942,14	1.694,08	1.881,64	650,00	676,00	703,00	731,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - ROYALTIES ESTADO	1.620,85	728,63	444,25	120,00	125,00	130,00	135,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	65,00	68,00	71,00	74,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - CESSÃO ONEROSA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	85,00	88,00	92,00	96,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS -	8.332,82	2.973,09	2.292,68	75,00	78,00	81,00	84,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	1.061.610,31	949.049,88	1.532.163,05	59.161,98	61.526,00	63.985,00	66.543,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ADM - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	2.377,59	4.398,90	1.945,84	96,00	100,00	104,00	108,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - FUNDEB	147.328,61	230.923,53	237.663,17	38.500,00	40.040,00	41.642,00	43.308,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	4.126,29	25.703,16	55.368,87	1.060,00	1.102,00	1.146,00	1.192,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - PDDE	343,32	0,00	143,37	55,00	57,00	59,00	61,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - PNAE	278,74	2.529,56	3.826,69	650,00	676,00	703,00	731,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - PNATE	368,79	808,40	1.053,01	180,00	187,00	194,00	202,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - GEITE ESTADO	799,13	1.433,94	907,93	35,00	36,00	37,00	38,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	75,00	78,00	81,00	84,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.640,53	15.300,40	13.547,45	585,00	608,00	632,00	657,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - CONVENIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	0,00	11,39	179,71	36,00	37,00	38,00	40,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FME - PRECATORIOS DO FUNDEF	0,00	59.835,85	658.857,01	570,00	593,00	617,00	642,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS FEDERAL	42.667,25	36.914,26	25.440,56	1.662,98	1.729,00	1.798,00	1.870,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMAS - ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS ESTADO	1.530,67	2.227,83	2.227,83	92,00	96,00	100,00	104,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMS	856.149,39	569.639,77	531.001,61	15.565,00	16.187,00	16.834,00	17.506,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMS - SUS CUSTEIO FNS	174.439,47	265.195,20	351.011,27	12.000,00	12.480,00	12.979,00	13.498,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMS - SUS INVESTIMENTO FNS	46.795,45	26.818,29	30.524,09	1.100,00	1.144,00	1.190,00	1.238,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMS - SUS ESTADO	550.508,23	263.560,92	138.422,94	930,00	967,00	1.006,00	1.046,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMS - RECURSOS PROPRIOS ASPS	22.849,78	7.631,01	8.950,44	840,00	874,00	909,00	945,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMS - SUS CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES FEDERAL	59.230,92	5.351,69	0,00	45,00	47,00	49,00	51,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMS - SUS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	2.325,54	1.082,66	2.092,87	600,00	624,00	649,00	675,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMS - SUS CONVÊNIOS E REPASSES ESTADO	0,00	0,00	0,00	50,00	51,00	52,00	53,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.178.096,91	880.416,94	1.498.751,28	725.185,00	754.192,00	784.360,00	815.734,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.178.096,91	880.416,94	1.498.751,28	725.185,00	754.192,00	784.360,00	815.734,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - CAPITALIZAÇÃO	1.178.096,91	880.380,28	1.498.454,23	725.000,00	754.000,00	784.160,00	815.526,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - TAXA	0,00	36,66	297,05	185,00	192,00	200,00	208,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.916.896,75	70.599.863,15	61.002.480,26	54.968.070,34	56.582.945,00	58.249.196,00	59.968.578,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.645.347,61	49.560.222,97	39.188.006,21	33.827.480,00	34.702.360,00	35.602.150,00	36.527.635,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.938.224,83	19.793.451,39	22.129.864,43	22.533.580,00	23.021.923,00	23.521.540,00	24.032.716,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.907.107,74	19.751.600,32	22.098.319,09	22.524.080,00	23.012.043,00	23.511.265,00	24.022.030,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.388.828,28	17.906.264,55	19.672.994,08	20.650.000,00	21.063.000,00	21.484.260,00	21.913.945,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.518.279,46	1.845.335,77	2.425.325,01	1.874.080,00	1.949.043,00	2.027.005,00	2.108.085,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.518.279,46	1.845.335,77	2.425.325,01	1.874.080,00	1.949.043,00	2.027.005,00	2.108.085,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	31.117,09	41.851,07	31.545,34	9.500,00	9.880,00	10.275,00	10.686,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	31.117,09	41.851,07	31.545,34	9.500,00	9.880,00	10.275,00	10.686,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	333.791,44	357.966,00	381.320,71	346.130,00	359.975,00	374.373,00	389.348,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	0,00	900,00	936,00	973,00	1.012,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	900,00	936,00	973,00	1.012,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	333.791,44	357.966,00	381.320,71	343.730,00	357.479,00	371.778,00	386.649,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	5.431,14	4.939,32	6.193,64	4.850,00	5.044,00	5.246,00	5.456,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	328.360,30	353.026,68	375.127,07	338.880,00	352.435,00	366.532,00	381.193,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.560,00	1.622,00	1.687,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.560,00	1.622,00	1.687,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00	CESSÃO ONEROSA	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.560,00	1.622,00	1.687,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.692.185,46	4.375.748,17	5.604.541,61	2.574.086,00	2.666.511,00	2.762.421,00	2.861.954,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	2.692.185,46	4.375.748,17	5.604.541,61	2.574.086,00	2.666.511,00	2.762.421,00	2.861.954,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	2.210.066,50	3.449.491,59	4.763.483,78	1.858.650,00	1.924.036,00	1.991.858,00	2.062.211,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.210.066,50	3.449.491,59	4.763.483,78	1.858.650,00	1.924.036,00	1.991.858,00	2.062.211,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA - DIVERSOS	1.799.954,50	3.008.947,59	2.228.098,78	1.210.659,00	1.259.077,00	1.309.439,00	1.361.817,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	440.112,00	440.544,00	473.616,00	448.000,00	456.960,00	466.099,00	475.421,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	830.000,00	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.730,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EMENDA BANCADA	0,00	0,00	1.231.769,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	103.759,44	346.992,69	182.369,80	181.000,00	188.240,00	195.770,00	203.601,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	103.759,44	346.992,69	112.312,80	106.000,00	110.240,00	114.650,00	119.236,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	70.057,00	75.000,00	78.000,00	81.120,00	84.365,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	139.746,40	117.592,32	114.918,46	105.936,00	108.595,00	111.328,00	114.139,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	139.746,40	117.592,32	114.918,46	105.936,00	108.595,00	111.328,00	114.139,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	63.336,00	78.440,00	78.936,00	78.936,00	80.515,00	82.125,00	83.768,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	16.227,65	11.000,00	9.000,00	9.360,00	9.734,00	10.123,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTRAS DIVERSAS	64.410,40	22.924,67	24.982,46	18.000,00	18.720,00	19.469,00	20.248,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	52.188,00	58.373,60	63.283,20	42.000,00	43.680,00	45.427,00	47.244,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	52.188,00	58.373,60	63.283,20	42.000,00	43.680,00	45.427,00	47.244,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	353.619,67	480.486,37	380.000,00	395.200,00	411.008,00	427.448,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	353.619,67	480.486,37	380.000,00	395.200,00	411.008,00	427.448,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	353.619,67	480.486,37	380.000,00	395.200,00	411.008,00	427.448,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	186.425,12	49.678,30	0,00	6.500,00	6.760,00	7.030,00	7.311,00
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - DEMAIS PROGRAMAS	186.425,12	49.678,30	0,00	6.500,00	6.760,00	7.030,00	7.311,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	596.518,55	1.637.644,68	1.287.964,64	1.498.054,00	1.553.726,00	1.611.496,00	1.671.445,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	199.640,89	1.141.168,40	972.743,03	1.073.000,00	1.115.920,00	1.160.557,00	1.206.979,00
1.7.1.4.50.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	199.640,89	1.141.168,40	972.743,03	1.073.000,00	1.115.920,00	1.160.557,00	1.206.979,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	2.880,00	3.800,00	3.914,00	4.031,00	4.152,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -	0,00	0,00	2.880,00	3.800,00	3.914,00	4.031,00	4.152,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	257.698,80	343.254,00	258.730,00	291.800,00	300.554,00	309.571,00	318.858,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	257.698,80	343.254,00	258.730,00	291.800,00	300.554,00	309.571,00	318.858,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	105.364,80	124.352,00	107.758,00	129.000,00	132.870,00	136.856,00	140.962,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	33.500,00	41.922,00	41.100,00	46.000,00	47.380,00	48.801,00	50.265,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	55.476,00	57.266,00	58.636,00	59.000,00	60.770,00	62.593,00	64.471,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	63.358,00	118.490,00	48.380,00	55.000,00	56.650,00	58.350,00	60.100,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	1.224,00	2.856,00	2.800,00	2.884,00	2.971,00	3.060,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	37.585,52	51.628,92	53.611,61	51.454,00	52.998,00	54.587,00	56.224,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	37.585,52	51.628,92	53.611,61	51.454,00	52.998,00	54.587,00	56.224,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	35.101,75	38.346,80	33.807,32	32.500,00	33.475,00	34.479,00	35.513,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00.00	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.483,77	13.282,12	11.202,43	10.754,00	11.077,00	11.409,00	11.751,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00.00	PNATE - EDUCAÇÃO MÉDIO	0,00	0,00	8.601,86	8.200,00	8.446,00	8.699,00	8.960,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	101.593,34	101.593,36	0,00	78.000,00	80.340,00	82.750,00	85.232,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	101.593,34	101.593,36	0,00	78.000,00	80.340,00	82.750,00	85.232,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	7.943.501,74	7.925.661,31	7.893.313,69	6.223.000,00	6.424.490,00	6.632.617,00	6.847.603,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	6.484.567,20	6.139.556,04	4.725.773,79	4.000.000,00	4.134.800,00	4.274.236,00	4.418.470,00
1.7.1.5.50.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PRINCIPAL	6.484.567,20	6.139.556,04	4.725.773,79	4.000.000,00	4.134.800,00	4.274.236,00	4.418.470,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	1.458.934,54	1.655.627,10	2.326.527,02	1.400.000,00	1.442.000,00	1.485.260,00	1.529.818,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	1.458.934,54	1.655.627,10	2.326.527,02	1.400.000,00	1.442.000,00	1.485.260,00	1.529.818,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	130.478,17	668.304,18	595.000,00	612.850,00	631.236,00	650.173,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	130.478,17	668.304,18	595.000,00	612.850,00	631.236,00	650.173,00
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULA ETI	0,00	0,00	172.708,70	228.000,00	234.840,00	241.885,00	249.142,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À ETI - PRINCIPAL	0,00	0,00	172.708,70	228.000,00	234.840,00	241.885,00	249.142,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	678.601,70	381.057,66	370.362,21	351.630,00	365.695,00	380.322,00	395.534,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	678.601,70	381.057,66	370.362,21	351.630,00	365.695,00	380.322,00	395.534,00
1.7.1.6.50.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	678.601,70	381.057,66	370.362,21	351.630,00	365.695,00	380.322,00	395.534,00
1.7.1.6.50.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUAS - PROGRAMAS	111.612,00	159.492,00	142.137,00	127.800,00	132.912,00	138.228,00	143.757,00
1.7.1.6.50.1.01.01.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	111.612,00	159.492,00	142.137,00	127.800,00	132.912,00	138.228,00	143.757,00
1.7.1.6.50.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128.384,61	103.797,15	113.773,53	106.130,00	110.375,00	114.790,00	119.381,00
1.7.1.6.50.1.02.01.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	63.528,20	54.759,12	58.887,81	56.130,00	58.375,00	60.710,00	63.138,00
1.7.1.6.50.1.02.02.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - (CRAS)	64.856,41	49.038,03	54.885,72	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,00
1.7.1.6.50.1.03.00.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	64.729,87	62.368,50	59.231,68	53.800,00	55.952,00	58.190,00	60.518,00
1.7.1.6.50.1.03.01.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -	64.729,87	62.368,50	59.231,68	53.800,00	55.952,00	58.190,00	60.518,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	12.900,00	0,00	14.500,00	15.080,00	15.683,00	16.310,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	12.900,00	0,00	14.500,00	15.080,00	15.683,00	16.310,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	5.600,00	23.050,01	42.700,00	38.400,00	39.936,00	41.533,00	43.194,00
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	5.600,00	23.050,01	42.700,00	38.400,00	39.936,00	41.533,00	43.194,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.249,00
1.7.1.6.50.0.1.09.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - EMENDAS INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.249,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	368.275,22	19.450,00	12.520,00	1.000,00	1.040,00	1.082,00	1.125,00
1.7.1.6.50.0.1.99.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - PRINCIPAL	368.275,22	19.450,00	12.520,00	1.000,00	1.040,00	1.082,00	1.125,00
1.7.1.6.50.0.1.99.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - SUAS	368.275,22	19.450,00	12.520,00	1.000,00	1.040,00	1.082,00	1.125,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.462.523,89	15.088.693,76	1.520.638,92	301.000,00	310.040,00	319.381,00	329.035,00
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE	0,00	14.363.191,18	0,00	90.000,00	93.600,00	97.344,00	101.238,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE	0,00	14.363.191,18	0,00	90.000,00	93.600,00	97.344,00	101.238,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	3.000.000,00	645.000,00	1.485.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	3.000.000,00	645.000,00	1.485.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 (PERDA LEI KANDIR)	22.656,66	29.200,10	35.638,92	34.000,00	35.360,00	36.774,00	38.245,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	22.656,66	29.200,10	35.638,92	34.000,00	35.360,00	36.774,00	38.245,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	51.302,48	0,00	12.000,00	12.480,00	12.979,00	13.498,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 -	0,00	51.302,48	0,00	12.000,00	12.480,00	12.979,00	13.498,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	439.867,23	0,00	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.873,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	439.867,23	0,00	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.873,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - OUTROS RECURSOS	439.867,23	0,00	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.873,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.182.682,36	10.608.651,81	11.636.564,79	11.151.678,34	11.592.768,00	12.051.374,00	12.528.194,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.975.610,59	9.961.266,42	11.072.489,92	10.870.073,34	11.303.196,00	11.753.593,00	12.221.953,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.814.179,49	9.774.534,90	10.851.597,45	10.690.000,00	11.117.600,00	11.562.304,00	12.024.796,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.814.179,49	9.774.534,90	10.851.597,45	10.690.000,00	11.117.600,00	11.562.304,00	12.024.796,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	156.448,93	167.454,40	199.014,69	159.000,00	163.770,00	168.683,00	173.743,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	156.448,93	167.454,40	199.014,69	159.000,00	163.770,00	168.683,00	173.743,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	3.600,00	9.618,59	12.725,97	9.000,00	9.270,00	9.548,00	9.834,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.600,00	9.618,59	12.725,97	9.000,00	9.270,00	9.548,00	9.834,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.382,17	9.658,53	9.151,81	12.073,34	12.556,00	13.058,00	13.580,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.382,17	9.658,53	9.151,81	12.073,34	12.556,00	13.058,00	13.580,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	37.967,17	35.986,58	56.666,87	49.000,00	50.960,00	52.998,00	55.118,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	37.967,17	35.986,58	56.666,87	49.000,00	50.960,00	52.998,00	55.118,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	37.967,17	35.986,58	56.666,87	49.000,00	50.960,00	52.998,00	55.118,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.265,15	301.403,88	150.000,00	16.770,00	17.441,00	18.138,00	18.864,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.265,15	301.403,88	150.000,00	16.770,00	17.441,00	18.138,00	18.864,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.456,38	150.000,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - SUS - MAC	14.826,54	299.947,50	0,00	3.970,00	4.129,00	4.294,00	4.466,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	254,04	0,00	0,00	6.300,00	6.552,00	6.814,00	7.087,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - SUS - FARMÁCIA BÁSICA	2.184,57	0,00	0,00	1.500,00	1.560,00	1.622,00	1.687,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	151.839,45	309.994,93	357.408,00	215.835,00	221.171,00	226.645,00	232.259,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00	54.000,00	54.000,00	56.316,00	57.455,00	58.617,00	59.797,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	55.080,00	56.182,00	57.306,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.236,00	1.273,00	1.311,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	97.839,45	105.994,93	93.408,00	100.700,00	103.721,00	106.833,00	110.038,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - GEITE	97.839,45	105.994,93	93.408,00	100.700,00	103.721,00	106.833,00	110.038,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	150.000,00	210.000,00	59.935,00	61.134,00	62.357,00	63.604,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	150.000,00	210.000,00	59.935,00	61.134,00	62.357,00	63.604,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.088.866,78	10.430.988,37	10.177.909,26	9.912.630,00	10.210.009,00	10.516.308,00	10.831.797,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.088.866,78	10.430.988,37	10.177.909,26	9.912.630,00	10.210.009,00	10.516.308,00	10.831.797,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.088.866,78	10.430.988,37	10.177.909,26	9.912.630,00	10.210.009,00	10.516.308,00	10.831.797,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	8.088.866,78	10.430.988,37	10.177.909,26	9.912.630,00	10.210.009,00	10.516.308,00	10.831.797,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	8.088.866,78	10.430.988,37	10.177.909,26	9.912.630,00	10.210.009,00	10.516.308,00	10.831.797,00
1.7.5.1.50.0.1.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PARCELA FPM	8.088.866,78	2.083.352,98	2.061.589,86	1.980.000,00	2.039.400,00	2.100.582,00	2.163.599,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.5.1.50.0.1.01.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PARCELA IPI-EX	0,00	3.827,13	4.167,14	3.600,00	3.708,00	3.819,00	3.934,00
1.7.5.1.50.0.1.01.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PARCELA FPE	0,00	3.871.405,60	3.745.936,23	3.716.000,00	3.827.480,00	3.942.304,00	4.060.573,00
1.7.5.1.50.0.1.01.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PARCELA ITR	0,00	5.293,41	95.017,82	5.030,00	5.181,00	5.336,00	5.496,00
1.7.5.1.50.0.1.01.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PARCELA ICMS	0,00	4.106.484,16	3.912.245,71	3.865.000,00	3.980.950,00	4.100.378,00	4.223.389,00
1.7.5.1.50.0.1.01.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PARCELA ITCMD	0,00	35.018,20	31.593,72	34.000,00	35.020,00	36.071,00	37.153,00
1.7.5.1.50.0.1.01.07.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PARCELA IPVA	0,00	325.606,89	327.358,78	309.000,00	318.270,00	327.818,00	337.653,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	76.282,00	77.808,00	79.364,00	80.952,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	1.282,00	1.308,00	1.334,00	1.361,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	1.282,00	1.308,00	1.334,00	1.361,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL - DOAÇÃO FIA	0,00	0,00	0,00	1.282,00	1.308,00	1.334,00	1.361,00
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.591,00
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.591,00
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.591,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.808,96	18.013,60	300.054,41	13.430,00	13.711,00	13.998,00	14.291,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	187.808,96	18.013,60	300.054,41	13.430,00	13.711,00	13.998,00	14.291,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.240,00	12.485,00	12.735,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.240,00	12.485,00	12.735,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.240,00	12.485,00	12.735,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	187.808,96	18.013,60	300.054,41	1.430,00	1.471,00	1.513,00	1.556,00
1.9.2.2.2.50.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS	0,00	4.290,80	360,76	600,00	624,00	649,00	675,00
1.9.2.2.50.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL	0,00	4.290,80	360,76	600,00	624,00	649,00	675,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	187.808,96	13.722,80	299.693,65	830,00	847,00	864,00	881,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	179.727,67	405,00	191.026,14	400,00	408,00	416,00	424,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAÚDE ASPS	8.081,29	13.299,48	377,40	80,00	82,00	84,00	86,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	0,00	18,32	108.290,11	350,00	357,00	364,00	371,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	9.811.217,15	2.955.000,00	3.922.612,50	1.089.310,00	1.111.705,00	1.133.925,00	1.155.101,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	287.217,15	0,00	0,00	42.142,38	42.985,00	43.845,00	44.722,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	287.217,15	0,00	0,00	42.142,38	42.985,00	43.845,00	44.722,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	287.217,15	0,00	0,00	42.142,38	42.985,00	43.845,00	44.722,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PREFEITURA	287.217,15	0,00	0,00	20.700,38	21.114,00	21.536,00	21.967,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10.236,00	10.441,00	10.650,00	10.863,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	11.206,00	11.430,00	11.659,00	11.892,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.524.000,00	2.955.000,00	3.922.612,50	1.047.167,62	1.068.720,00	1.090.080,00	1.110.379,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.224.000,00	2.305.000,00	2.932.612,50	847.679,42	864.812,00	881.651,00	897.322,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	24.000,00	0,00	0,00	34.824,84	35.521,00	36.232,00	36.957,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE	24.000,00	0,00	0,00	34.824,84	35.521,00	36.232,00	36.957,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	24.000,00	0,00	0,00	9.214,88	9.399,00	9.587,00	9.779,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	10.236,77	10.442,00	10.651,00	10.864,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	10.148,43	10.351,00	10.558,00	10.769,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	5.224,76	5.329,00	5.436,00	5.545,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.712,00	5.826,00	5.943,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.712,00	5.826,00	5.943,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.712,00	5.826,00	5.943,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	6.542,49	6.673,00	6.806,00	6.942,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	6.542,49	6.673,00	6.806,00	6.942,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.542,49	6.673,00	6.806,00	6.942,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	5.342,49	5.449,00	5.558,00	5.669,00
2.4.1.3.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - EMENDAS INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.224,00	1.248,00	1.273,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	952.612,50	99.984,69	102.070,00	104.198,00	106.372,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	10.555,00	10.766,00	10.981,00	11.201,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.555,00	10.766,00	10.981,00	11.201,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	19.398,85	19.787,00	20.183,00	20.587,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	19.398,85	19.787,00	20.183,00	20.587,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	952.612,50	70.030,84	71.517,00	73.034,00	74.584,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES- PRINCIPAL	0,00	0,00	952.612,50	70.030,84	71.517,00	73.034,00	74.584,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.200.000,00	2.305.000,00	1.980.000,00	700.727,40	714.836,00	728.589,00	741.108,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	9.200.000,00	2.305.000,00	1.980.000,00	700.727,40	714.836,00	728.589,00	741.108,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	9.200.000,00	2.305.000,00	1.980.000,00	700.727,40	714.836,00	728.589,00	741.108,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	650.000,00	990.000,00	199.488,20	203.908,00	208.429,00	213.057,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	200.000,00	10.143,42	10.432,00	10.730,00	11.038,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	200.000,00	10.143,42	10.432,00	10.730,00	11.038,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	200.000,00	10.143,42	10.432,00	10.730,00	11.038,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - ATENÇÃO PRIMARIA/BASICA - ESTADO	0,00	0,00	200.000,00	4.300,00	4.472,00	4.651,00	4.837,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - MAC	0,00	0,00	0,00	5.843,42	5.960,00	6.079,00	6.201,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	49.344,78	50.676,00	52.043,00	53.450,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	7.950,00	8.109,00	8.271,00	8.436,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.950,00	8.109,00	8.271,00	8.436,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.279,78	4.365,00	4.452,00	4.541,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.279,78	4.365,00	4.452,00	4.541,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	37.115,00	38.202,00	39.320,00	40.473,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	37.115,00	38.202,00	39.320,00	40.473,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	350.000,00	490.000,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00	148.569,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	350.000,00	490.000,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00	148.569,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	350.000,00	490.000,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00	148.569,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.426.996,11	1.655.282,73	2.014.438,79	1.680.190,00	1.725.999,00	1.773.090,00	1.821.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.426.996,11	1.655.282,73	2.014.438,79	1.680.190,00	1.725.999,00	1.773.090,00	1.821.500,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.426.996,11	1.655.282,73	2.014.438,79	1.680.190,00	1.725.999,00	1.773.090,00	1.821.500,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA-	1.426.996,11	1.655.282,73	2.014.438,79	1.680.190,00	1.725.999,00	1.773.090,00	1.821.500,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.323.624,17	1.553.739,72	1.900.920,45	1.568.550,00	1.612.126,00	1.656.940,00	1.703.027,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.323.624,17	1.553.739,72	1.900.920,45	1.568.550,00	1.612.126,00	1.656.940,00	1.703.027,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.323.624,17	1.553.739,72	1.900.920,45	1.568.550,00	1.612.126,00	1.656.940,00	1.703.027,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO DE PREVIDENCIÁRIO	1.323.624,17	1.553.739,72	1.587.855,08	1.220.550,00	1.257.166,00	1.294.881,00	1.333.727,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	313.065,37	348.000,00	354.960,00	362.059,00	369.300,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	103.371,94	101.543,01	113.518,34	111.640,00	113.873,00	116.150,00	118.473,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	103.152,48	101.493,04	112.370,88	111.150,00	113.373,00	115.640,00	117.953,00
7.2.1.5.51.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	103.152,48	101.493,04	112.370,88	111.150,00	113.373,00	115.640,00	117.953,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	219,46	49,97	1.147,46	490,00	500,00	510,00	520,00
7.2.1.5.51.1.2.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS - PREFEITURA	219,46	49,97	1.147,46	490,00	500,00	510,00	520,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	-4.678.832,67	-5.579.342,91	-6.167.791,04	-6.303.500,00	-6.472.704,00	-6.647.015,00	-6.826.601,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.678.832,67	-5.579.342,91	-6.167.791,04	-6.303.500,00	-6.472.704,00	-6.647.015,00	-6.826.601,00
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.083.988,72	-3.589.038,40	-3.940.907,35	-4.131.900,00	-4.214.576,00	-4.298.907,00	-4.384.926,00
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.083.988,72	-3.589.038,40	-3.940.907,35	-4.131.900,00	-4.214.576,00	-4.298.907,00	-4.384.926,00
9.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS P/ O FUNDEB DO FPM - FPM	-3.077.765,35	-3.580.668,27	-3.934.598,37	-4.130.000,00	-4.212.600,00	-4.296.852,00	-4.382.789,00
9.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS P/ O FUNDEB DO FPM - COTA MENSAL	-3.077.765,35	-3.580.668,27	-3.934.598,37	-4.130.000,00	-4.212.600,00	-4.296.852,00	-4.382.789,00
9.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS P/ O FUNDEB DO FPM - PRINCIPAL	-3.077.765,35	-3.580.668,27	-3.934.598,37	-4.130.000,00	-4.212.600,00	-4.296.852,00	-4.382.789,00
9.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ O FUNDEB - ITR	-6.223,37	-8.370,13	-6.308,98	-1.900,00	-1.976,00	-2.055,00	-2.137,00
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ O FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	-6.223,37	-8.370,13	-6.308,98	-1.900,00	-1.976,00	-2.055,00	-2.137,00
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.594.843,95	-1.990.304,51	-2.226.883,69	-2.171.600,00	-2.258.128,00	-2.348.108,00	-2.441.675,00
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-1.594.843,95	-1.990.304,51	-2.226.883,69	-2.171.600,00	-2.258.128,00	-2.348.108,00	-2.441.675,00
9.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ O FUNDEB DO ICMS	-1.562.834,02	-1.954.904,11	-2.184.535,23	-2.138.000,00	-2.223.520,00	-2.312.461,00	-2.404.959,00
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ O FUNDEB DO ICMS - PRINCIPAL	-1.562.834,02	-1.954.904,11	-2.184.535,23	-2.138.000,00	-2.223.520,00	-2.312.461,00	-2.404.959,00
9.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS P/ O FUNDEB - IPVA	-31.289,94	-33.482,89	-39.803,27	-31.800,00	-32.754,00	-33.737,00	-34.749,00
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS P/ O FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	-31.289,94	-33.482,89	-39.803,27	-31.800,00	-32.754,00	-33.737,00	-34.749,00
9.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS P/ O FUNDEB - IPI	-719,99	-1.917,51	-2.545,19	-1.800,00	-1.854,00	-1.910,00	-1.967,00
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS P/ O FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	-719,99	-1.917,51	-2.545,19	-1.800,00	-1.854,00	-1.910,00	-1.967,00
TOTAL GERAL		61.066.801,72	74.903.500,02	69.180.357,05	54.066.000,00	55.665.000,00	57.320.000,00	59.040.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO III

RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.088.067,93	60.731.405,80	49.701.315,00	51.177.004,00	52.705.642,00	54.296.993,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.229,62	2.574.944,77	842.312,36	872.232,00	903.240,00	935.373,00
IPTU	30.000,00	11.763,37	5.330,00	5.437,00	5.545,00	5.656,00
ISS	359.668,28	437.386,25	342.272,36	352.540,00	363.117,00	374.010,00
ITBI	59.818,34	24.617,57	10.800,00	11.016,00	11.236,00	11.461,00
IRRF	652.660,00	2.090.017,62	480.600,00	499.818,00	519.805,00	540.591,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.083,00	11.159,96	3.310,00	3.421,00	3.537,00	3.655,00
Contribuições - (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	157.096,39	3.021.717,40	181.002,30	180.820,00	186.223,00	205.352,00
Aplicações Financeiras (II) - (EXCETO FONTES RPPS)	157.096,39	3.021.717,40	181.002,30	180.820,00	186.223,00	205.352,00
Outras Receitas Patrimoniais - (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.735.405,55	54.834.689,22	48.664.570,34	50.110.241,00	51.602.181,00	53.141.977,00
Cota-Parte do FPM	14.852.000,00	18.163.720,72	18.394.080,00	18.799.443,00	19.214.413,00	19.639.241,00
Cota-Parte do ICMS	6.192.000,00	8.667.062,22	8.552.000,00	8.894.080,00	9.249.843,00	9.619.837,00
Cota-Parte do IPVA	142.400,00	159.211,42	127.200,00	131.016,00	134.946,00	138.994,00
Cota-Parte do ITR	3.920,00	25.236,36	7.600,00	7.904,00	8.220,00	8.549,00
Transferências da LC 61/1989	2.640,00	10.180,78	7.200,00	7.416,00	7.638,00	7.867,00
Transferências do FUNDEB	15.408.348,79	18.071.222,95	16.135.630,00	16.634.499,00	17.148.925,00	17.679.400,00
Outras Transferências Correntes - (EXCETO FONTES RPPS)	17.134.096,76	9.738.054,77	5.440.860,34	5.635.883,00	5.838.196,00	6.048.089,00
Demais Receitas Correntes	63.336,37	300.054,41	13.430,00	13.711,00	13.998,00	14.291,00
Outras Receitas Financeiras (III) - (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes - (EXCETO FONTES RPPS)	63.336,37	300.054,41	13.430,00	13.711,00	13.998,00	14.291,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.930.971,54	57.709.688,40	49.520.312,70	50.996.184,00	52.519.419,00	54.091.641,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.411.972,74	3.027.587,47	2.550.190,00	2.622.099,00	2.696.073,00	2.772.172,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	642.640,56	1.498.751,28	725.185,00	754.192,00	784.360,00	815.734,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.857.318,77	3.922.612,50	1.089.310,00	1.111.705,00	1.133.925,00	1.155.101,00
Operações de Crédito (VIII) - (EXCETO FONTES RPPS)	67.930,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX) - (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.992,82	0,00	42.142,38	42.985,00	43.845,00	44.722,00
Alienação de Invest. Temporários (X) - (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Invest. Permanentes (XI) - (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens - (EXCETO FONTES RPPS)	52.992,82	0,00	42.142,38	42.985,00	43.845,00	44.722,00
Transferências de Capital	6.736.395,61	3.922.612,50	1.047.167,62	1.068.720,00	1.090.080,00	1.110.379,00
Convênios - (EXCETO FONTES RPPS)	1.477.639,68	1.252.612,50	149.329,47	152.746,00	156.241,00	159.822,00
Outras Transferências de Capital - (EXCETO FONTES RPPS)	5.258.755,93	2.670.000,00	897.838,15	915.974,00	933.839,00	950.557,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) - (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias - (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.789.388,43	3.922.612,50	1.089.310,00	1.111.705,00	1.133.925,00	1.155.101,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.132.332,71	64.659.888,37	53.159.812,70	54.729.988,00	56.349.417,00	58.018.914,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.720.359,97	61.632.300,90	50.609.622,70	52.107.889,00	53.653.344,00	55.246.742,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.148.483,60	61.891.856,97	45.656.989,19	46.875.749,00	48.283.572,00	49.750.566,00
Pessoal e Encargos Sociais - (EXCETO FONTES RPPS)	26.550.258,71	33.530.496,90	25.453.193,32	26.271.441,00	27.125.390,00	28.010.325,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX) - (EXCETO FONTES RPPS)	90.612,03	2.415,37	5.590,00	6.820,00	6.942,00	7.067,00
Outras Despesas Correntes - (EXCETO FONTES RPPS)	21.507.612,86	28.358.944,70	20.198.205,87	20.597.488,00	21.151.240,00	21.733.174,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.057.871,57	61.889.441,60	45.651.399,19	46.868.929,00	48.276.630,00	49.743.499,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.549.193,70	2.894.783,36	2.902.335,00	2.992.080,00	3.084.716,00	3.180.338,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.514.413,10	8.770.829,32	4.832.635,81	5.105.940,00	5.242.835,00	5.382.105,00
Investimentos - (EXCETO FONTES RPPS)	13.071.511,42	8.251.533,02	4.393.285,81	4.544.385,00	4.670.004,00	4.797.768,00
Inversões Financeiras	43.282,75	0,00	2.000,00	2.060,00	2.122,00	2.186,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO III

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) - (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) - (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI) - (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras - (EXCETO FONTES RPPS)	43.282,75	0,00	2.000,00	2.060,00	2.122,00	2.186,00
Amortização da Dívida (XXVII) - (EXCETO FONTES RPPS)	399.618,93	519.296,30	437.350,00	559.495,00	570.709,00	582.151,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.114.794,17	8.251.533,02	4.395.285,81	4.546.445,00	4.672.126,00	4.799.954,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	282.490,00	0,00	301.000,00	307.020,00	313.160,00	319.423,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.264,00	0,00	2.000,00	2.040,00	2.081,00	2.123,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.729.123,44	73.035.757,98	52.951.020,00	54.409.494,00	56.035.553,00	57.725.914,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.172.665,74	70.140.974,62	50.046.685,00	51.415.374,00	52.948.756,00	54.543.453,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV)	403.209,27	-8.375.869,61	208.792,70	320.494,00	313.864,00	293.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV)	547.694,23	-8.508.673,72	562.937,70	692.515,00	704.588,00	703.289,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.552.330,44	8.086.391,27	6.668.262,46	6.661.269,96	6.090.560,96	5.508.409,96
DEDUÇÕES (XL)	32.220.904,90	26.812.548,93	14.861.062,97	17.567.443,39	18.234.607,64	18.617.563,92
Disponibilidade de Caixa	32.220.904,90	26.812.548,93	14.861.062,97	17.567.443,39	18.234.607,64	18.617.563,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.652.436,40	28.190.858,74	17.297.412,36	19.702.800,50	20.291.960,35	20.400.550,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.308.347,04	903.254,74	1.267.788,28	1.255.110,39	1.204.905,98	1.050.990,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.123.184,46	475.055,07	1.168.561,11	880.246,72	852.446,73	731.996,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.668.574,46	-18.726.157,66	-8.192.800,51	-10.906.173,43	-12.144.046,68	-13.109.153,96
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.443.691,64	5.942.416,80	10.533.357,15	-2.713.372,92	-1.237.873,25	-965.107,28

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2023

(1) A Dívida Fiscal Líquida em 2023 foi R\$

-18.224.882,82



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			VARIAÇÃO	
	METAS PREVISTAS - 2025	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS - 2025	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.870.881,91	63,83	88,70	64.654.018,30	76,61	106,46	10.783.136,39	20,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.761.292,63	63,70	88,52	61.632.300,90	73,03	101,48	7.871.008,27	14,64
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.283.512,22	63,13	87,74	70.662.686,29	83,73	116,35	17.379.174,07	32,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.888.024,07	62,67	87,09	70.140.974,62	83,11	115,49	17.252.950,55	32,62
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.223.890,09	3,82	5,31	4.526.338,75	5,36	7,45	1.302.448,66	40,40
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.542.691,10	3,01	4,19	3.027.587,47	3,59	4,99	484.896,37	19,07
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.695.845,16	3,19	4,44	2.894.783,36	3,43	4,77	198.938,20	7,38
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.695.845,16	3,19	4,44	2.894.783,36	3,43	4,77	198.938,20	7,38
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	873.268,56	1,03	1,44	-8.508.673,72	-10,08	-14,01	-9.381.942,28	-1.074,35
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	720.114,50	0,85	1,19	-8.375.869,61	-9,92	-13,79	-9.095.984,11	-1.263,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.928.152,49	11,76	16,35	8.086.391,27	9,58	13,32	-1.841.761,22	-18,55
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-21.993.027,49	-26,06	-36,21	-18.726.157,66	-22,19	-30,83	3.266.869,83	-14,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.675.546,97	3,17	4,41	-5.942.416,80	-7,04	-9,78	-8.617.963,77	-322,10

VARIÁVEIS	2025
Projeção do PIB do Estado - R\$	84.398.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$	60.731.405,80

FONTE:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2025.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.945.386,70	64.654.018,30	4,37	50.790.625,00	-21,44	52.288.709,00	2,95	53.839.567,00	2,97	55.452.094,00	3,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.720.359,97	61.632.300,90	-0,14	50.609.622,70	-17,88	52.107.889,00	2,96	53.653.344,00	2,97	55.246.742,00	2,97
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.545.767,77	70.143.389,99	13,97	50.353.275,00	-28,21	51.729.214,00	2,73	53.268.858,00	2,98	54.869.943,00	3,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.172.665,74	70.140.974,62	14,66	50.046.685,00	-28,65	51.415.374,00	2,73	52.948.756,00	2,98	54.543.453,00	3,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.054.613,30	4.526.338,75	48,18	3.275.375,00	-27,64	3.376.291,00	3,08	3.480.433,00	3,08	3.587.906,00	3,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.411.972,74	3.027.587,47	25,52	2.550.190,00	-15,77	2.622.099,00	2,82	2.696.073,00	2,82	2.772.172,00	2,82
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	547.694,23	-8.508.673,72	-1.653,54	562.937,70	-106,62	692.515,00	23,02	704.588,00	1,74	703.289,00	-0,18
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	403.209,27	-8.375.869,61	-2.177,30	208.792,70	-102,49	320.494,00	53,50	313.864,00	-2,07	293.000,00	-6,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.552.330,44	8.086.391,27	7,07	6.668.262,46	-17,54	6.661.269,96	-0,10	6.090.560,96	-8,57	5.508.409,96	-9,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-24.668.574,46	-18.726.157,66	-24,09	-8.192.800,51	-56,25	-10.906.173,43	33,12	-12.144.046,68	11,35	-13.109.153,96	7,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.443.691,64	5.942.416,80	-192,22	10.533.357,15	77,26	-2.713.372,92	-125,76	-1.237.873,25	-54,38	-965.107,28	-22,04

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.966.492,45	60.472.072,15	0,84	46.077.002,69	-23,80	50.321.151,96	9,21	50.013.178,73	-0,61	49.769.181,76	-0,49
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.748.654,38	57.645.805,24	-3,52	45.912.798,30	-20,35	50.147.135,98	9,22	49.840.190,63	-0,61	49.584.874,91	-0,51
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.579.639,66	65.606.380,73	10,12	45.680.240,94	-30,37	49.782.710,04	8,98	49.483.030,12	-0,60	49.246.691,51	-0,48
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	59.218.456,67	65.604.121,59	10,78	45.402.104,01	-30,79	49.480.679,43	8,98	49.185.677,83	-0,60	48.953.661,27	-0,47
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.957.031,27	4.233.566,46	43,17	2.971.403,93	-29,81	3.249.245,50	9,35	3.233.077,96	-0,50	3.220.205,64	-0,40
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.334.920,37	2.831.757,29	21,28	2.313.519,70	-18,30	2.523.432,78	9,07	2.504.462,58	-0,75	2.488.070,73	-0,65
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	530.197,71	-7.958.316,35	-1.601,01	510.694,28	-106,42	666.456,55	30,50	654.512,80	-1,79	631.213,64	-3,56
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	390.328,43	-7.834.102,27	-2.107,05	189.415,70	-102,42	308.434,22	62,83	291.557,63	-5,47	262.972,40	-9,80
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.311.065,29	7.563.347,94	3,45	6.049.414,58	-20,02	6.410.614,92	5,97	5.657.703,63	-11,74	4.943.890,06	-12,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-23.880.517,39	-17.514.913,80	-26,66	-7.432.467,92	-57,56	-10.495.788,11	41,22	-11.280.966,97	7,48	-11.765.684,92	4,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.237.842,83	5.558.049,86	-189,10	9.555.809,28	71,93	-2.611.272,18	-127,33	-1.149.897,36	-55,96	-866.199,92	-24,67

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,30	3,50	3,10	3,91	3,60	3,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado	26.294.830,67	-42,14	37.376.541,37	46,67	19.931.582,71	100,00
TOTAL	26.294.830,67	-42,14	37.376.541,37	46,67	19.931.582,71	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Reservas - RPPS	2.508.838,84	100,00	0,00	0,00	383.103,96	100,00
Resultado Acumulado - RPPS	-199.034,34	-7.057,40	-14.245.686,68	72,10	-3.974.888,92	100,00
TOTAL	2.309.804,50	716,75	-14.245.686,68	74,79	-3.591.784,96	100,00

FONTE:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.292,68	2.973,09	295.549,97
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	287.217,15
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.292,68	2.973,09	8.332,82
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	254.670,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	254.670,00
Investimentos	0,00	0,00	254.670,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	(g)=((Ia - IId) + IIIf)	(h)= ((Ib - IId) + IIIf)	(i)= (Ic - IIf)
VALOR (III)	46.145,74	43.853,06	40.879,97

Fonte:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	1.599.000,00
(-) Transferências Constitucionais	405.363,00
(-) Transferências ao FUNDEB	297.379,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	896.258,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	896.258,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	896.258,00

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º,
inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.381.218,37	3.209.299,41	4.212.976,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68
Civil	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68
Ativo	1.017.190,47	964.686,51	1.013.148,68
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.185.930,99	1.364.232,62	1.701.373,42
Civil	1.185.930,99	1.364.232,62	1.701.373,42
Ativo	1.185.930,99	1.364.232,62	1.701.373,42
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.178.096,91	880.380,28	1.498.454,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.178.096,91	880.380,28	1.498.454,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.381.218,37	3.209.299,41	4.212.976,33
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Benefícios - Civil	2.047.657,00	2.271.194,15	2.584.498,60
Aposentadorias	2.010.120,44	2.212.324,97	2.478.238,60
Pensões	37.536,56	58.869,18	106.260,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.047.657,00	2.271.194,15	2.584.498,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	1.333.561,37	938.105,26	1.628.477,73
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	106.642,65	498.155,60	264.331,49
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.585.556,74	10.523.289,21	12.151.796,94
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º,
inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE	241.065,12	291.086,77	313.362,42
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	241.065,12	291.086,77	313.362,42
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	241.065,12	290.753,08	310.284,76
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	241.065,12	290.753,08	310.284,76
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	333,69	3.077,66



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
			(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	3.131.860,57	3.406.797,97	-274.937,40	-274.937,40
2026	3.880.181,79	2.940.797,63	939.384,16	664.446,76
2027	3.980.872,75	3.145.117,31	835.755,44	1.500.202,20
2028	4.161.737,55	3.247.160,13	914.577,42	2.414.779,62
2029	4.417.912,86	3.573.061,23	844.851,63	3.259.631,25
2030	4.556.002,27	3.729.220,89	826.781,38	4.086.412,63
2031	4.763.654,55	3.824.598,72	939.055,83	5.025.468,46
2032	4.789.761,48	4.054.217,30	735.544,18	5.761.012,64
2033	4.924.086,38	4.343.628,78	580.457,60	6.341.470,24
2034	5.050.673,67	4.429.769,19	620.904,48	6.962.374,72
2035	5.187.539,47	4.480.413,29	707.126,18	7.669.500,90
2036	5.334.903,29	4.698.833,61	636.069,68	8.305.570,58
2037	5.288.316,92	4.762.206,67	526.110,25	8.831.680,83
2038	5.290.422,42	4.830.174,34	460.248,08	9.291.928,91
2039	5.297.200,29	4.707.071,60	590.128,69	9.882.057,60
2040	5.360.864,33	4.807.881,56	552.982,77	10.435.040,37
2041	5.333.432,63	4.758.067,50	575.365,13	11.010.405,50
2042	5.357.117,24	4.778.457,53	578.659,71	11.589.065,21
2043	5.302.013,17	4.953.733,30	348.279,87	11.937.345,08
2044	5.254.495,04	4.826.443,17	428.051,87	12.365.396,95
2045	5.274.893,85	4.613.798,22	661.095,63	13.026.492,58
2046	5.330.038,86	4.514.062,45	815.976,41	13.842.468,99
2047	5.402.506,95	4.371.877,68	1.030.629,27	14.873.098,26
2048	5.476.568,05	4.053.754,85	1.422.813,20	16.295.911,46
2049	5.582.553,90	3.849.976,71	1.732.577,19	18.028.488,65
2050	5.669.641,73	3.655.915,25	2.013.726,48	20.042.215,13



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL:			0,00	0,00	0,00	

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO/2027

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Não recebimento de emendas parlamentares e recursos de convênios dos governos Estaduais e Federais.	320.000,00	Contingenciamento das despesas/limitação de empenho de investimentos com fonte de recurso de emendas parlamentares ou convênios.	320.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções:	105.000,00	anulação e suplementação	105.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	425.000,00	SUBTOTAL	425.000,00
TOTAL	425.000,00	TOTAL	425.000,00